



LEI Nº. 2.035/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no ágio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Profendo é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 14 / 11 / 2017

Nome: Carolina M. Trotte

RG: Carolina Mendes Trotte

MA SP-2489 - Atx Adm

**“Altera a Lei Municipal n.
1.955/2016 e dá outras
providências”.**

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no art. 2º da Lei nº 1.955/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (Trinta e cinco por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E



Prefeitura Municipal de Borda da Mata,
Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2017.



André Carvalho Marques
Prefeito Municipal